

CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE A CEASAMINAS E A ABRACEN COM O INTUITO DE PARTICIPAÇÃO NO WUWM 2015.

Por este instrumento, em decorrência da Dispensa de Licitação Procedimento Interno n.º 22/2015, de um lado CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, com sede na BR 040, Km 688, Prédio da Administração, bairro Guanabara, Contagem, MG, CEP: 32.145-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.325/0001-04, Insc. Est. 186.029.485.0069, neste ato representado pelos diretores infra-assinados, denominada simplesmente **CEASAMINAS**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO - ABRACEN, situada à SIA SUL, QDA 07, Lote 100, S/N, P ADMINISTRAÇÃO, ST Industrial Sul, Brasília/DF, CEP 70.310.500, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.907/0001.00, representada na sua forma estatutária/contratual, denominada simplesmente **ABRACEN**, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio o patrocínio do 29º Congresso da União Mundial dos Mercados Atacadistas, *WUWM Brazilian Congress - 2015*, a se realizar em Campinas/SP, de 23 a 26 de setembro de 2015, no Royal Palm Plaza Hotel, conforme as especificações da Proposta Comercial inclusa no PI 22/2015.

1.2. Integram este Convênio, como se nele transcritos, a Proposta Comercial, o Plano de Trabalho e a documentação exibida no PI 22/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CEASAMINAS, em razão do apoio institucional e a título de patrocínio, repassará a ABRACEN o valor de **R\$82.100,00** (oitenta e dois mil e cem reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela ABRACEN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Compete à CEASAMINAS:

- a. Alocar e responsabilizar-se pelos recursos financeiros necessários e a título de patrocínio;
- b. Encaminhar, em tempo hábil e conforme avençado com a ABRACEN, material contendo sua logomarca e, caso necessário, outro material institucional, a fim de permitir a sua possível divulgação;
- c. Indicar representante para acompanhar, avaliar e atestar a execução de todas as atividades, objeto deste convênio.

3.2. Compete à ABRASEN:

- a. Responder, perante a CEASAMINAS, e, no que couber, pelo gerenciamento técnico, administrativo e financeiro do objeto deste convênio;
- b. Disponibilizar área de 18m² para montagem de estande, com montagem padrão, contendo um ponto de energia 110v e acesso à internet;
- c. Disponibilizar 15 inscrições no congresso, com *status* patrocinador e colocação de material da CEASAMINAS nas pastas;
- d. Disponibilizar banner quadrado de 250x250, no site nacional do evento, com circulação no Brasil e na América do Sul, com link direto para o site da empresa;
- e. Disponibilizar prioridade nos encontros de negócios;
- f. Submeter todo o material alusivo ao objeto que contiver a logomarca da CeasaMinas, à prévia aprovação por escrito da mesma;
- g. Arcar integralmente e exclusivamente com todo o custo de produção de materiais que contenham a logomarca da CeasaMinas, relativo ao evento;
- h. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento do objeto do presente instrumento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus tributários, trabalhistas e previdenciários, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- i. Manter efetiva, constante e rotineira comunicação formal e por escrito com a CeasaMinas, a respeito da execução do objeto patrocinado;
- j. Prestar contas dos recursos repassados, demonstrando a regularidade e adequação das despesas em cumprimento do objeto;
- k. Zelar pela fiel observância das disposições deste Termos, realizando as atividades inerentes a sua implementação, observada a discricionariedade administrativa, exercendo a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução, avaliando os seus resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

4.1. A duração do presente convênio é de **60**(sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser rescindido por qualquer circunstância e a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA– DO GESTOR DO CONTRATO

5.11 Desempenhará a função de Gestor do Contrato o Chefe do Departamento de Comunicação da **CEASAMINAS – DECOM**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro de Contagem, Minas Gerais, para diminuir quaisquer dúvidas jurídicas a respeito ou para qualquer ação ou procedimento judicial resultante das obrigações e direitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente as partes e testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor, rubricando suas folhas, para assim produzir um só efeito.

Contagem/MG, segunda-feira, 14 de setembro de 2015.

EM BRANCO

.....
CEASAMINAS S.A.

.....
CEASAMINAS S.A.

.....
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO –
ABRACEN

.....
Testemunha: Marilda Prates/CPF xxx.465.206-xx Testemunha: Marco Aurélio Gontijo/CPF xxx.188.076.xx

.....
Fiscal do Contrato/CeasaMinas